



198
1

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Aditamento ao Alvará de Loteamento

Com obras de Urbanização

Nº 1/2002

Nos termos do artigo 27º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção do Decreto Lei 177/01, de 4 de Junho, é emitido o aditamento ao alvará de loteamento nº 1/2002, em nome de Construtora Maracay Lda, com sede no Largo Rodrigo da Fonseca Magalhães, 28 – em Condeixa-a-Nova, freguesia e concelho de Condeixa-a-Nova, contribuinte nº 504 205 161, através do qual são licenciadas as alterações à operação de loteamento que incidem sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob os nº 00961/310599, que confronta de norte com regadia, de sul com estrada, limite de freguesia, de nascente com Manuel da Conceição Fernandes e de poente com limite da freguesia com Sebal, da freguesia de Condeixa-a-Nova e sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Condeixa-a-Nova sob o nº 01126/090295, que confronta de norte com regadia, de sul com estrada, de nascente com limite da freguesia de Condeixa e de poente com Leonor da Conceição Panão Russo Carvalheiro, da freguesia de Sebal Grande.

O aditamento ao loteamento denominado “Urbanização Faia Nova” foi aprovado pelas deliberações de 6/10/03 e 31/05/04, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a planta que constitui o anexo I, as seguintes características:

RELATIVAMENTE À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Área do prédio a lotear	12 663.58m ²
Área total de construção	7 498.37m ²
Área total dos lotes	7 096.71m ²

Área de implantação 3 897.38m²
Número de lotes 8 numerados (B1 a B8)

197 2
f B

Destinados à implantação de 7 prédios com cave e 1 + 3 pisos destinados a habitação, comércio/serviços e o lote B2 com 1 piso destinado a comércio, com a área, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada um, como se discriminam na planta síntese anexa ao presente aditamento ao alvará de loteamento como documento anexo I.

CONDICIONANTES À CONSTRUÇÃO NOS LOTES

A construção nos lotes será feita de acordo com as condicionantes constantes do ponto 10 do regulamento dos lotes, anexo ao processo de aditamento ao loteamento, que aqui se dá como reproduzida para todos os efeitos legais e se junta, por fotocópia, ao presente alvará, como anexo II.

SÃO CEDIDOS Á CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA:

Área total dos arruamentos - asfalto	1 645.29m ²
Área total dos passeios	942.48m ²
Área pública de estacionamento	1 280.00m ²
Área total de zonas verdes públicas e de utilização colectiva	1 669.10m ²
Área de acesso às rampas	30.00m ²

A Câmara Municipal deliberou, prescindir da área de cedência obrigatória para espaços verdes para domínio público de 29.70m², e conforme valor fixado pela comissão de vistorias no auto de avaliação anexo ao processo e de acordo com a deliberação de 31/05/04, o loteador deverá pagar a importância de 2 227.50€.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos presentes do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção do Decreto Lei 177/01, de 4 de Junho.

178 / 3 /

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 4 de Junho de 2004

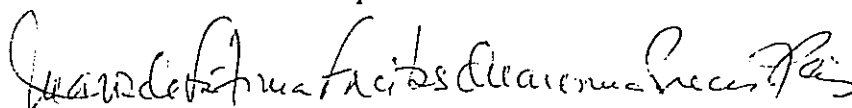
O Presidente da Câmara Municipal



Engº Jorge Manuel Teixeira Bento

Registado na Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, no livro nº 1, em 4 de Junho de 2004

A Técnica Superior



Maria de Fátima Reis

10.- Condicionamentos à construção nos lotes

10.1.- Toda a construção acima da cota de soleira deve ser implantada dentro do polígono base, conforme planta síntese.

10.2.- São permitidos corpos avançados abertos (varandas), fora da mancha de construção.

10.3.- A nível das cores a utilizar estas serão sempre claras e suaves. Deverão ser excluídos todos os estores cuja cor não seja o branco. As caixilharias deverão ser em alumínio nas cores branco ou outras devidamente justificadas esteticamente.

10.4.- A vedação dos lotes será constituída por muros de alvenaria rebocados e pintados. Sobre estes serão, se necessário, colocados gradeamentos.